



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 660ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 12/01/2023

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às quinze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a Sexcentésima sexagésima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Kayo Vinicius Machado Romay, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM); Ingrid Rosa do Espírito Santo, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião.

1. SEI-070002/011269/2022 – Ambipar Response S.A.. Requerimento: Licença de Operação para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I e transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVLARTPT/6/2023.

2. SEI-070002/004892/2022 – Supply Log Oil & Gas Ltda.. Requerimento: Licença de Operação para transbordo e armazenamento temporário de resíduos classes I, IIA, IIB e Resíduos de Serviço de Saúde - RSS (grupos B e E); embarque e desembarque de equipamentos, rancho (alimentos para embarcação) e carga geral (geradores, ferramentas, containers, caixas, contentores e cestas); e manutenção simples de máquinas e equipamentos próprios, no Município do Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVPEGPT/33/2023. Os Conselheiros determinaram, ainda, o envio de ofício à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para ciência, esclarecendo que o objeto da Licença Municipal de Operação (LMO 002603/2019) foi incorporado à Licença de Operação ora aprovada.

3. PD-07/007.9627/2020 – Boechat do Bairro Tratamento de Resíduos, Coleta e Conservação Ltda. (Bob Ambiental). Requerimento: Licença de Operação para Estação de Tratamento de Chorume com tratamento biológico em valo de oxidação, seguido por sistema de membranas (microfiltração, nanofiltração e osmose inversa), com vazão de 480m³/d, no Município de Belford Roxo. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI), Parecer Técnico nº 582/2021 e despacho da equipe técnica da GELANI de 10/01/2023.

4. E-07/002.9392/16 – Agrivale Incorporação e Construção S.A.. Requerimento: Renovação da Licença de Instalação (LI IN038962) para implantação do loteamento industrial denominado Complexo Logístico & Industrial de Macaé (CLIMA), localizado na Estrada Macaé - Glicério (RJ 168), Km 8,5 - Aroeiras, no Município de Macaé, composto de parcelamento de terras para fins não residenciais, com suas respectivas obras de infraestrutura e urbanização numa área total de 6.363.525,73m², no Município de Macaé.

Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Estudos Ambientais (CEAM) e Parecer Técnico de Renovação Licença de Instalação – CEAM nº 03M/2023. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Vinicius Machado Romay, Assessor Técnico**, em 13/01/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 13/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Rosa do Espírito Santo, Assessora Técnica**, em 13/01/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor**, em 16/01/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 16/01/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 16/01/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 16/01/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 45728155 e o código CRC 91358F89.
